

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

LEI N° 557/06

ITAPIÚNA - Ce, 03 de julho de 2006.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA, Prefeito
Municipal de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município,
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itapiúna, Estado do Ceará, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Parágrafo Único - Os municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 587/2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2007, 2008 e 2009 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2007, 2008 e 2009.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2007, 2008 e 2009.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2007, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2007 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20, 71 e 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009 (art. 72 da LRF);
- IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2007 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2007 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2007, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Orçamentária Anual para 2006 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2006.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2007, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2007 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2007, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2007, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2007 a preços correntes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2007, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2007 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2007 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2007, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2007.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2007, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2006, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000

FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ:07.387.509/0001-88

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2007, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2007, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimento de fundos, conforme preconiza art.62, I da Lei Complementar nº 101/2000.

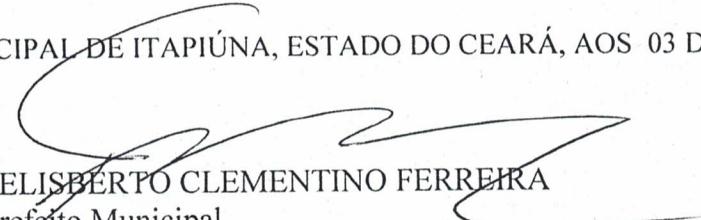
§ 1º - A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias - inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DIAS DO MES DE JULHO DE 2006.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I- RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2004	2005		2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	10.241.060,33	12.423.267,65	12.218.189,00	12.768.008,01	13.406.408,28	14.210.793,27
Receita de Contribuições	222.491,62	318.049,66	238.300,00	249.023,50	261.474,68	277.163,16
Receita Patrimonial	253.462,01	259.723,87	388.000,00	405.460,00	425.733,00	451.276,98
Receita Agropecuária	61.169,04	54.789,16	103.500,00	108.157,50	113.565,38	120.379,30
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10,00	206.912,00	1.000,00	1.045,00	1.097,25	1.163,09
Outras Receitas Correntes	10.562.847,68	12.574.154,00	12.477.891,00	13.039.396,10	13.691.365,91	14.512.847,86
RECEITAS DE CAPITAL	10.945,99	53.820,62	72.998,00	76.282,91	80.097,06	84.902,88
Operações de Crédito	1.090.962,20	0,00	550.000,00	574.750,00	603.487,50	639.696,75
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.090.962,20	0,00	550.000,00	574.750,00	603.487,50	639.696,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES- FUNDEF	-869.866,01	-1.044.181,66	-1.063.500,00	-1.111.357,00	-1.166.925,00	-1.236.940,00
Total	11.332.022,53	12.423.267,65	12.768.189,00	13.342.758,01	14.009.895,78	14.850.490,02

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006

CONAS/SS LTDA
RJ/PJ-nº 304-CRC-CE

BELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	222.491,62	
2005	318.049,66	42,95
2006	238.300,00	-25,07
2007	249.023,50	4,50
2008	261.474,68	5,00
2009	277.163,16	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	253.462,01	
2005	259.723,87	2,47
2006	388.000,00	49,39
2007	405.460,00	4,50
2008	425.733,00	5,00
2009	451.276,98	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	61.169,04	
2005	54.789,16	-10,43
2006	103.500,00	88,91
2007	108.157,50	4,50
2008	113.565,38	5,00
2009	120.379,30	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Prefeitura Municipal de Itapiúna
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	10,00	
2005	206.912,00	2069020,00
2006	1.000,00	-99,52
2007	1.045,00	4,50
2008	1.097,25	5,00
2009	1.163,09	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	10.945,99	
2005	53.820,62	391,69
2006	72.998,00	35,63
2007	76.282,91	4,50
2008	80.097,06	5,00
2009	84.902,88	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.090.962,20	
2005	0,00	0,00
2006	550.000,00	0,00
2007	574.750,00	4,50
2008	603.487,50	5,00
2009	639.696,75	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I.a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES- FUNDEF

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	-869.866,01	
2005	-1.044.181,66	0,00
2006	-1.063.500,00	0,00
2007	-1.111.357,00	0,00
2008	-1.166.925,00	0,00
2009	-1.236.940,00	0,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA NESTA CATEGORIA DE RECEITA

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA 2004	EXECUTADA 2005	ORÇADA 2006	PREVISÃO		
				2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	9.216.277,53	12.609.630,52	11.025.637,00	11.521.790,67	12.097.880,20	12.823.753,01
Juros e Encargos da Dívida	3.590.998,00	4.845.946,44	5.157.850,00	5.389.953,25	5.659.450,91	5.999.017,96
Outras Despesas Correntes	15.512,26	7.763.684,08	10.000,00	10.450,00	10.972,50	11.630,85
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	5.609.767,27	0,00	5.857.787,00	6.121.387,42	6.427.456,79	6.813.104,20
Inversões Financeiras	1.491.641,04	694.101,07	1.559.280,00	1.629.448,60	1.710.919,98	1.813.576,10
Transferência de Capital	1.336.192,46	527.924,40	1.380.280,00	1.442.392,60	1.514.512,23	1.605.382,96
Amortização da Dívida	155.448,58	166.176,67	19.000,00	19.856,00	20.847,75	22.099,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.707.918,57	13.303.731,59	12.768.189,00	13.342.758,51	14.009.895,78	14.850.490,02

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


ELÍSBERTO CLEMENTINO
 Prefeito Municipal
CONASPI S/LTDA
 R/PJ - nº 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	3.590.998,00	
2005	4.845.946,44	34,95
2006	5.157.850,00	6,44
2007	5.389.953,25	4,50
2008	5.659.450,91	5,00
2009	5.999.017,96	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	15.512,26	
2005	7.763.684,08	49948,70
2006	10.000,00	-99,87
2007	10.450,00	4,50
2008	10.972,50	5,00
2009	11.630,85	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	5.609.767,27	
2005	0,00	0,00
2006	5.857.787,00	0,00
2007	6.121.387,42	4,50
2008	6.427.456,79	5,00
2009	6.813.104,20	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	1.336.192,46	
2005	527.924,40	-60,49
2006	1.380.280,00	161,45
2007	1.442.392,60	4,50
2008	1.514.512,23	5,00
2009	1.605.382,96	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	155.448,58	
2005	166.176,67	6,90
2006	160.000,00	-3,72
2007	167.200,00	4,50
2008	175.560,00	5,00
2009	186.093,60	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2004	0,00	
2005	0,00	0,00
2006	183.272,00	0,00
2007	191.519,24	4,50
2008	201.095,60	5,00
2009	213.160,91	6,00

Nota:

VARIAÇÃO PROGRESSIVA ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009.

Prefeitura Municipal de Itapuína

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

	ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES (I)		11.110.926,34	13.467.449,31	13.281.689,00	13.879.365,01	14.573.333,28	15.447.733,27
Receitas Tributárias		222.491,62	318.049,66	238.300,00	249.023,50	261.474,68	277.163,16
Receita de Contribuição		253.462,01	259.723,87	388.000,00	405.460,00	425.733,00	451.276,98
Receita Patrimonial		61.169,04	54.789,16	103.500,00	108.157,50	113.565,38	120.379,30
Aplicações Financeiras (II)		61.169,04	54.789,16	103.500,00	108.157,50	113.565,38	120.379,30
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		10,00	206.912,00	1.000,00	1.045,00	1.097,25	1.163,09
Transferências Correntes		10.562.847,68	12.574.154,00	12.477.891,00	13.039.396,10	13.691.365,91	14.512.847,86
Outras Receitas Correntes		10.945,99	53.820,62	72.998,00	76.282,91	80.097,06	84.902,88
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		11.049.757,30	13.412.660,15	13.178.189,00	13.771.207,51	14.459.767,90	15.327.353,97
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		1.090.962,20	0,00	550.000,00	574.750,00	603.487,50	639.696,75
Operações de Crédito (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.090.962,20	0,00	550.000,00	574.750,00	603.487,50	639.696,75
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)		1.090.962,20	0,00	550.000,00	574.750,00	603.487,50	639.696,75
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS) (IX) = (III + VIII)		12.140.719,50	13.412.660,15	13.728.189,00	14.345.957,51	15.063.255,40	15.967.050,72
RECEITA TOTAL		12.201.888,54	13.467.449,31	13.831.689,00	14.454.115,01	15.116.820,78	16.087.430,02
DESPESAS CORRENTES (X)		9.216.277,53	12.609.630,52	11.025.637,00	11.521.790,67	12.097.880,20	12.823.753,01
Pessoal e Encargos Sociais		3.590.998,00	4.845.946,44	5.157.850,00	5.389.953,25	5.659.450,91	5.999.017,96
Juros e Encargos da Dívida (XI)		15.512,26	7.763.684,08	10.000,00	10.450,00	10.972,50	11.630,85
Outras Despesas Correntes		5.609.767,27	0,00	5.857.787,00	6.121.387,42	6.427.456,79	6.813.104,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		9.200.765,27	4.845.946,44	11.015.637,00	11.511.340,67	12.086.907,70	12.812.122,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)		1.491.641,04	694.101,07	1.559.280,00	1.629.448,60	1.710.919,98	1.813.576,10
Investimentos		1.336.192,46	527.924,40	1.380.280,00	1.442.392,60	1.514.512,23	1.605.382,96
Inversões Financeiras		0,00	0,00	19.000,00	19.856,00	20.847,75	22.099,54
Transferência de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)		155.448,58	166.176,67	160.000,00	167.200,00	175.560,00	186.093,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)		1.336.192,46	527.924,40	1.399.280,00	1.462.248,60	1.535.359,98	1.627.482,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)		0,00	183.272,00	191.519,24	201.095,60	213.160,91	213.160,91
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)		10.536.957,73	5.373.870,84	12.598.189,00	13.165.108,51	13.823.363,28	14.652.765,57
DESPESA TOTAL		10.707.918,57	13.303.731,59	12.768.189,00	13.342.758,51	14.009.895,78	14.850.490,02
Resultado Primário (IX - XVII)		1.603.761,77	8.038.789,31	1.130.000,00	1.180.849,00	1.239.892,12	1.314.285,15

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
MÉTODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

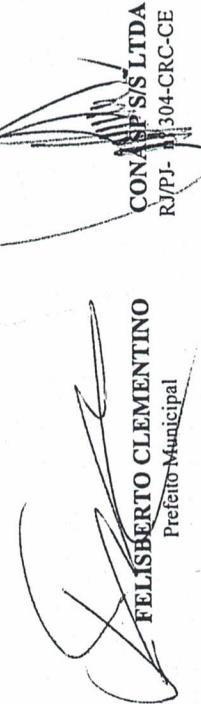
(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2004 (b)	2005 (c)	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.616.378,66	1.542.256,30	1.367.256,00	1.174.756,00	960.256,00	735.556,00
DEDUÇÕES (II)	336.391,48	-486.159,63	-191.319,60	-6.507,00	58.230,00	-132.793,00
Ativo Disponível	574.518,61	601.198,26	683.494,00	820.192,00	984.230,00	885.807,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	238.127,13	1.087.357,89	874.813,60	826.699,00	926.000,00	1.018.600,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.279.987,18	2.028.415,93	1.558.575,60	1.181.263,00	902.026,00	868.349,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.279.987,18	2.028.415,93	1.558.575,60	1.181.263,00	902.026,00	868.349,00
Resultado Nominal	(b - a*) 1.279.987,18	(c - b) 748.429,75	(d - c) -469.840,33	(e - d) -377.312,60	(f - e) -279.237,00	(g - f) -33.677,00

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2003 (R\$0,00)

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


 CONASPS/S LTDA
 RJ/PJ- 1304-CRC-CE
 Prefeito Municipal
 FELISBERTO CLEMENTINO

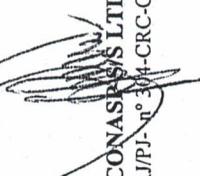
Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.616.378,66	1.542.256,30	1.367.256,00	1.174.756,00	960.256,00	735.556,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.616.378,66	1.542.256,30	1.367.256,00	1.174.756,00	960.256,00	735.556,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	0,00	336.391,48	-486.159,63	-191.319,60	-6.507,00	58.230,00	-132.793,00
Haveres Financeiros	0,00	574.518,61	601.198,26	683.494,00	820.192,00	984.230,00	885.807,00
(-) Restos a Pagar	0,00	238.127,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.087.357,89	874.813,60	826.699,00	926.000,00	1.018.600,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	1.279.987,18	2.028.415,93	1.558.575,60	1.181.263,00	902.026,00	868.349,00

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


FELIPEBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASPISS LTDA
RJ/PJ-nº 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	14.454.115,01	13.826.396,60	0,040	15.176.820,78	13.909.855,50	0,040	16.087.430,02	14.135.219,14	0,040
Receita Não-Financeira (I)	14.345.957,51	13.722.936,21	0,040	15.063.255,40	13.805.770,59	0,040	15.967.050,72	14.029.447,88	0,040
Despesa Total	13.342.758,51	12.763.304,49	0,037	14.009.895,78	12.840.345,73	0,037	14.850.490,02	13.048.381,91	0,037
Despesa Não-Financeira (II)	13.165.108,51	12.593.369,53	0,036	13.823.363,28	12.669.385,02	0,036	14.652.765,57	12.874.651,34	0,037
Despesa Primário	1.180.849,00	1.129.566,67	0,003	1.239.892,12	1.136.385,58	0,003	1.314.285,15	1.154.796,55	0,003
Resultado Nominal	-377.312,60	-360.926,54	-0,001	-279.237,00	-255.926,22	-0,001	-33.677,00	-29.590,29	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.174.756,00	1.123.738,28	0,003	960.256,00	880.093,56	0,003	735.556,00	646.296,22	0,002
Dívida Consolidada Líquida	1.181.263,00	1.129.962,69	0,003	902.026,00	826.724,62	0,002	868.349,00	762.974,78	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2007	2008	2009
PIB real (crescimento % anual)	3,64	3,79	3,74
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,99	3,71	3,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,48	2,58	2,70
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,54	4,37	4,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	36.196.000,00	38.006.000,00	39.906.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2007	2008	2009
Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006

CONASSET SISTÉMICA
RJ/P, n° 301-CRC-CE

FELIPE CLEMENTINO
Prefeito Municipal

Município de Itapíuna

ESTADO DO CEARÁ
MENTAMENTO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXO DE METAS FISCAIS
Das Fiscais Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

VALORES A PREÇOS CORRENTES										%		
										%		
2005	2005	2004	2004	2005	2005	2006	2006	2007	2007	%		
12.467.444,67	12.201.888,54	13.467.449,31	10,4	13.831.689,00	2,7	14.454.115,01	4,5	15.176.820,78	5,0	16.087.430,02		
4467.444,67	12.140.719,50	13.412.660,15	10,5	13.728.189,00	2,4	14.345.957,51	4,5	15.063.255,40	5,0	15.967.050,72		
12.661.412,66	13.303.731,59	24,2	12.768.189,00	-4,0	13.342.758,51	4,5	14.009.895,78	5,0	14.850.490,02	6,0		
14.12.661.412,66	10.707.918,57	5.373.870,84	-49,0	12.598.189,00	134,4	13.165.108,51	4,5	13.823.363,28	5,0	14.652.765,57	6,0	
303.731,59	10.536.957,73	10.537.871,37	87,1	8.038.789,31	401,3	1.130.000,00	-85,9	1.180.849,00	4,5	1.239.892,12	5,0	
303.731,59	10.536.957,73	1.603.761,77	8.038.789,31	401,3	1.130.000,00	-85,9	1.180.849,00	4,5	1.239.892,12	5,0		
303.789,31	1.279.987,18	748.428,75	-41,5	-469.840,33	-162,8	-377.312,60	-19,7	-279.237,00	-26,0	-33.677,00	-87,9	
789,31	1.542.256,30	1.616.378,66	1.542.256,30	-4,6	1.367.256,00	-11,4	1.174.756,00	-14,1	960.256,00	-18,3	735.556,00	-23,4
1.542.256,30	1.279.987,18	2.028.415,93	58,5	1.558.575,60	-23,2	1.181.263,00	-24,2	902.026,00	-23,6	868.349,00	-3,7	
2.028.415,93	1.279.987,18	2.028.415,93	58,5	1.558.575,60	-23,2	1.181.263,00	-24,2	902.026,00	-23,6	868.349,00	-3,7	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

Res Constantes

V _t	V _i	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			2008*	2009*
		2005	2006	2007*		
4,1;	5,68	4,55	4,54	4,54	4,37	4,31
		VALORES DE REFERÊNCIA				
		Corrente x 1,0455	Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0454	Valor Corrente / 1,0911	Valor Corrente / 1,1381

Baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	1.758.957,89	100,00	2.233.332,63	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.758.957,89	100,00	2.233.332,63	100,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	9.601,42	100,00	169.379,91	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.601,42	100,00	169.379,91	100,00	0,00	0,00

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


FELISBERTO CLEMENTINO

Prefeito Municipal


CONASP S/S LTDA

RJ/P.C. n° 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

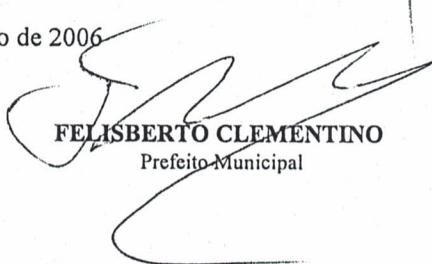
ANEXO DE METAS FISCAIS

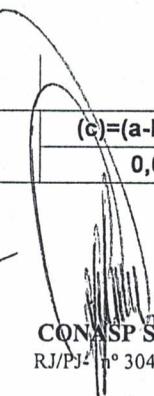
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

	0,00	0,00	(R\$) 0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASP S/S LTDA
RJ/PJ/ nº 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	0,00	207.548,61	205.846,35
Receita de Contribuições	0,00	192.512,68	188.709,07
Pessoal Civil	0,00	192.512,68	188.709,07
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	15.035,93	17.137,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVID.PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	0,00	207.548,61	205.846,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.211,57	28.032,69
Despesas Corrente	0,00	5.211,57	28.032,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	231.285,90	349.332,85
Pessoal Civil	0,00	231.285,90	349.332,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	236.497,47	377.365,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	-28.948,86	-171.519,19
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	276.742,80	247.793,94	76.274,75

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2002 era R\$ 276.742,80

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006

FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal

CONASEP/S LTDA
RJ/PJ/M/304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

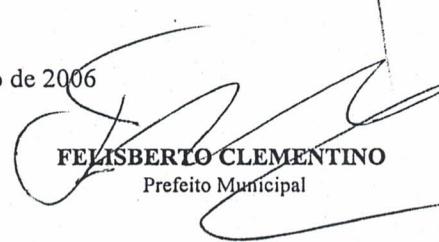
Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASP S/S LTDA
RJ/PJ- nº 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2007	2008	2009	
CONTRIBUINTE	IPTU/ISS	3.000,00	3.150,00	3.339,00	AUMENTO DE ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTA NA LOA
TOTAL		3.000,00	3.150,00	3.339,00	

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006

FELISBERTO CLEMENTINO, CONASSS LTDA
R/PJ n° 004-CRC-CE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2007
Aumento Permanente da Receita	574.569,00
(-) Transferências Constitucionais	163.607,00
(-) Transferências ao FUNDEF	68.257,92
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	342.704,08
Redução Permanente de Despesas (II)	30.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	372.704,08
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	272.704,08

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006



FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal



CONASES S/S LTDA
RJ/PJ - n. 304-CRC-CE

Prefeitura Municipal de Itapiúna

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		(R\$) 2007
1	Passivos Contingentes	41.000,00
1.1	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
1.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
1.3	DESAPROPRIAÇÕES	6.000,00
2	Riscos Fiscais	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
Soma		41.000,00

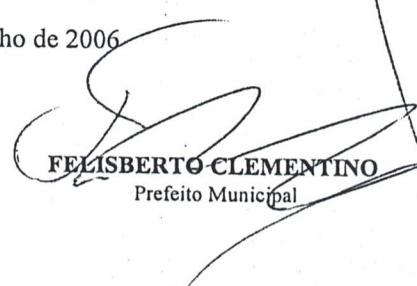
Nota:

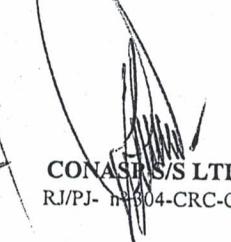
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Itapiúna-CE, 3 de Julho de 2006


FELISBERTO CLEMENTINO
Prefeito Municipal


CONASRS/S LTDA
RJ/PJ- n-304-CRC-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP : 62.740-000
FONE/FAX: (88) 3431.1313 / 3431.1210 – CNPJ: 07.387.509/0001-88

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso 10, da Constituição do Estado do Ceará e art. 130 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a LEI Nº 557, de 03 de julho de 2006, que trata da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, para o exercício financeiro de 2007 no Flanelógrafo do Município de Itapiúna, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará).

Itapiúna, 03 de julho de 2006.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal